

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 18

Brasília-DF, 07 de Maio de 2010

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) GABINETE DO MINISTRO

ATOS DO MINISTRO

PORTARIA N.º 913, DE 07 DE MAIO DE 2010

Institui a Política de Segurança Corporativa na Controladoria-Geral da União.

O MINISTRO DE ESTADO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e com base no disposto na Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, no Decreto n.º 3.505, de 13 de junho de 2000, no Decreto n.º 4.553, de 27 de dezembro de 2002, e observadas as orientações da Instrução Normativa n.º 01, de 13 de junho de 2008 e as diretrizes da Instrução Normativa n.º 02, de 30 de junho de 2009, do Gabinete de Segurança Institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Segurança Corporativa e apresentar as diretrizes de segurança adotadas pela Controladoria-Geral da União – CGU, que objetiva a proteção pessoal e patrimonial da instituição, e a garantia da confidencialidade, da integridade e da disponibilidade das informações.

Art. 2º As diretrizes constantes nesta portaria e nos procedimentos a serem instituídos em normativos subsequentes são de observação obrigatória por todos os servidores, prestadores de serviço, estagiários, colaboradores e, no que couberem, pelos visitantes e demais pessoas que tenham acesso às instalações do órgão, em todas as suas unidades.

CAPÍTULO I

GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA

Seção I

Do Sistema de Gestão

Art. 3º O Sistema de Gestão da Política de Segurança da CGU é composto por:

I - Comitê Permanente de Segurança Corporativa, órgão instituído por Portaria SE, com caráter permanente, para o qual devem convergir as informações relativas à implementação e ao cumprimento da Política de Segurança Corporativa.

II - Núcleo Técnico de Segurança Corporativa, constituído por servidores designados pelo CPSC.

III - Dirigente da unidade administrativa: dirigentes das unidades organizacionais da CGU, conforme definidos no Capítulo IV do Regimento Interno da CGU.

Art. 4º Compete aos integrantes do Sistema de Gestão da Política de Segurança da CGU:

I – Comitê Permanente de Segurança Corporativa:

a) propor normas e diretrizes relacionadas à segurança corporativa;
b) propor formas de disseminar as diretrizes de segurança corporativa;
c) propor medidas para acompanhar e avaliar a implementação da Política de Segurança Corporativa junto às unidades da Controladoria-Geral da União; e
d) propor a adoção de ações de conscientização e capacitação de pessoal visando difundir os conhecimentos e dar efetividade à Política de Segurança Corporativa.

II – Núcleo Técnico de Segurança Corporativa: auxiliar o Comitê Permanente de Segurança Corporativa, por meio de Ordens de Serviço específicas, na execução de suas competências, e notadamente:

a) produzir estudos técnicos;
b) avaliar o cumprimento da política de segurança;
c) avaliar a eficácia dos procedimentos de segurança e sua conformidade com requisitos legais, com as normas e diretrizes internas e com os requisitos técnicos de segurança corporativa;
d) avaliar os procedimentos de segurança corporativa;
e) negociar com os responsáveis pelas diversas áreas organizacionais os requisitos de segurança a serem atendidos e os controles a serem implementados; e

f) verificar o cumprimento da Política de Segurança Corporativa, das normas e dos procedimentos de segurança corporativa, por meio de pesquisas, auditorias ou outros métodos que julgar adequados.

III – Dirigente da unidade administrativa: garantir o cumprimento da Política de Segurança Corporativa em sua unidade organizacional.

CAPÍTULO II DIRETRIZES

Seção I Da Classificação da Informação

Art. 5º O Comitê Permanente de Segurança Corporativa deverá orientar as unidades sobre os critérios para classificação da informação e os procedimentos adequados à sua proteção visando assegurar que os ativos da informação recebam um nível adequado de proteção.

Art. 6º Toda informação deve ser protegida de acordo com seu valor, sensibilidade e criticidade.

Art. 7º Na classificação da informação deverá ser utilizado o critério menos restritivo possível.

Seção II Da Segurança de Pessoal

Art. 8º Serão tomadas medidas para conscientizar os servidores públicos e colaboradores sobre os procedimentos de segurança instituídos pela CGU, afetos à sua atuação, as ameaças e preocupações relativas à segurança corporativa e as suas responsabilidades e obrigações visando reduzir riscos de erro humano, furto, fraude e uso não apropriado da informação.

Art. 9º O Comitê Permanente de Segurança Corporativa proporá a inclusão no Plano Anual de Capacitação de atividades de divulgação e disseminação das orientações previstas nesta Política de Segurança Corporativa, bem como treinamento e capacitação dos servidores públicos e demais colaboradores.

Art. 10 Será assegurado que o ingresso e o desligamento dos servidores públicos e colaboradores, bem como que o encerramento de contratos, sejam realizados de modo controlado, garantindo a devolução de todos os ativos físicos, a retirada de todos os direitos de acesso às informações e o compromisso de não divulgação de informações sigilosas.

Seção III Da Segurança Física e do Ambiente

Art. 11 Será assegurada a salvaguarda dos locais e dos ativos físicos onde são elaborados, tratados, custodiados, manuseados ou guardados dados e informações críticas ou sensíveis, independentemente do meio onde estão armazenados, abrangendo:

- I - Perímetro de segurança física;
- II - Segurança de salas e instalações;
- III - Proteção contra ameaças externas e meio ambiente;
- IV - Trabalho em áreas seguras;
- V - Acesso do público, áreas de entrega e carregamento;
- VI - Instalação, manutenção e proteção de ativos físicos; e
- VII - Reutilização e alienação de ativos físicos.

Seção IV Da Segurança Lógica

Art. 12 Será garantida a segurança dos recursos computacionais, assegurando a disponibilidade, a confidencialidade e a integridade das informações e dos serviços, abrangendo:

- I - Cópias de segurança;
- II - Monitoramento da estrutura de TI;
- III - Gestão de softwares homologados; e
- IV - Gestão de mudanças.

Art. 13 Toda informação veiculada eletronicamente é passível de monitoramento de acordo com normativo específico.

Seção V Do Controle de Acesso

Art. 14 Serão garantidos os controles de acesso físico e lógico respectivamente às instalações e aos sistemas e recursos de informática, assegurando a concessão e atualização dos perfis de acesso conforme as atividades executadas.

Art. 15 Serão publicados procedimentos para concessão de uso de serviços ou recursos disponíveis e os respectivos responsáveis por essa concessão.

Seção VI Da Segurança das Comunicações

Art. 16 Serão estabelecidos procedimentos e normas para utilização dos meios de comunicação, incluindo responsabilidades dos usuários no tocante às informações em trânsito.

Seção VII Do Tratamento de Incidentes de Segurança

Art. 17 Serão estabelecidos procedimentos formais para prevenção, investigação, detecção, notificação e tratamento de incidentes de segurança.

§ 1º Os incidentes de segurança devem ser registrados e analisados periodicamente, servindo de subsídio para melhorias nos procedimentos de segurança e para verificar falhas dos controles de segurança vigentes.

§ 2º O Comitê Permanente de Segurança Corporativa deve ser informado por meio de relatórios gerenciais sobre incidentes de segurança.

Art. 18 Serão tomadas medidas para conscientização dos agentes públicos e colaboradores sobre os procedimentos definidos no artigo anterior, afetos à sua atuação.

Seção VIII Da Continuidade dos Serviços

Art. 19 Serão estabelecidos procedimentos e normas de modo a minimizar, em nível aceitável, os impactos sobre o órgão na ocorrência de falhas ou desastres significativos por meio da combinação de ações de prevenção e recuperação.

Art. 20 Os procedimentos e as normas para continuidade dos serviços devem prever testes e atualizações regulares, de forma a assegurar sua permanente atualização e efetividade.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Caberá aos servidores da CGU velar pela estrita observância do disposto nesta Portaria.

Art. 22 Deve-se garantir a conformidade com os requisitos regulamentares dos direitos de propriedade intelectual e sobre o uso de software proprietário.

Art. 23 Os contratos, convênios, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres celebrados pela CGU devem observar o contido nesta Política e nos seus dispositivos complementares.

Art. 24 Esta Política de Segurança Corporativa deverá ter suas diretrizes revisadas anualmente pelo Comitê Permanente de Segurança Corporativa.

Art. 25 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Política serão dirimidas pelo Comitê Permanente de Segurança Corporativa.

Art. 26 Revoga-se o parágrafo único do Art. 5º da Portaria nº 13, de 02 de janeiro de 2009.

Art. 27 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

2) SECRETARIA-EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício de suas atribuições previstas no art. 24, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006, com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

PORTARIA

Nº 876, de 03 de Maio de 2010

Art. 1º - Designar José Carlos da Costa Mendonça, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1168509, em substituição ao servidor JOÃO DA COSTA MENDONÇA, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 6000586, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 116, de 26 de janeiro de 2010, publicada no Boletim Interno nº 04, em 29 de janeiro de 2010, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 628, de 30 de março de 2010, publicada no Boletim Interno nº 13, de 1º de abril de 2010, referente ao Processo nº 00190.039258/2008-71, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e no art. 2º da Portaria CGU nº 2.276, de 22 de dezembro de 2008, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, resolve:

PORTARIA

Nº 895, de 05 de Maio de 2010

Conceder 30 dias de licença para capacitação, referente ao período aquisitivo de 09/03/2000 a 06/06/2007, à servidora ANDRESSA DE CASTRO DEL'ESPOSTI MAZZOCO, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1099140, em exercício no Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo, pelo período de 06 de maio de 2010 a 04 de junho de 2010, para elaborar a monografia de conclusão do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Vitória – FDV, conforme informações constantes no processo n.º 00207.000104/2010-88

3) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DO DIRETOR

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU n.º 1.566, de 25 de outubro de 2007, publicada no DOU de 26 subsequente, resolve:

PORTARIA

Nº 893, de 05 de Maio de 2010

Conceder Abono de Permanência à servidora DEBORAH CRISTINA SILVA DOS REMÉDIOS, ocupante do cargo de Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 0092869, pertencente ao quadro de pessoal desta Controladoria-Geral da União, a contar de **20/04/2010**, enquanto permanecer em atividade ou até que seja completada a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no Art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, conforme informações constantes no Processo n.º 00190.010208/2010-27.

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe confere a Portaria n.º 570, inciso VI do artigo 68, de 11/05/2007, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, resolve:

PORTARIA

Nº 914, de 07 de Maio de 2010

Art.1º Nas Portarias N.º 433, de 04 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 05 de março de 2010, seção 1 e N.º 686, de 06 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 07 de abril de 2010, seção 1 onde se lê: “funcional programática 04.122.1173.2272.0001”, leia-se “funcional programática 04.122.1173.2B13.0001”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria CGU nº 1.444, de 28 de setembro de 2007, alterada pela Portaria SE/CGU nº 859, de 29 de abril de 2010,

RESOLVE:

PORTARIA

Nº 918, de 07 de Maio de 2010

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL AUGUSTO PINTO PEREIRA ROCHA SAMARCOS (DGI); TATIANA SPINELLI (CRG); RODRIGO GIMENEZ RIBEIRO (DSI); SIMONE GAMA ANDRADE (AESP); EDWARD LÚCIO VIEIRA (SFC); e GABRIELA PEREIRA (ASCOM) para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Coordenação da Agenda Ambiental – COAMB, no período de 1 (um) ano previsto no art. 2º da Portaria SE/CGU nº 859/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

4) COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

ATOS DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, designada pela Portaria nº 1.505, de 03/08/2009, publicada no D.O.U. Nº 147, DE 04/08/2009, e seguintes, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

PORTARIA

Nº 001/CPAD, de 07 de Maio de 2010

Art. 1º. Designar a servidora Monique Orind, Analista de Finanças e Controle, matrícula Siape nº 1335974, em exercício na Controladoria Regional da União no estado de Rio de Janeiro, para atuar como secretária nos trabalhos a serem desenvolvidos pela presente Comissão, especialmente no que se refere ao cumprimento de mandado de intimação no referido estado (00190.021218/2009-54).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5) COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA CORDENADORA-GERAL

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, e conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 9.624, de 02 de abril de 1998, resolve:

PORTARIA

Nº 911, de 06 de Maio de 2010

Conceder ao servidor MARNE SÉRVULO DE ALVARENGA, matrícula SIAPE nº 1663240, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Finanças e Controle, Classe A, Padrão I, o afastamento, no período de 17/05 a 08/06/2010, para participar do Curso de Formação, correspondente à segunda etapa do concurso público destinado ao provimento do cargo de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, objeto do Edital ESAF nº 29, de 19/04/2010, percebendo, durante o afastamento, a remuneração do seu cargo efetivo, conforme lhe faculta a legislação pertinente e segundo informações constantes do processo nº 00190.010285/2010-87.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

PORTARIA

Nº 890, de 04 de Maio de 2010

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor DAVID COSAC JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1571320, relativas ao exercício de 2009, a partir do dia 03 de maio de 2010, ficando os 18 (dezoito) dias restantes marcados para o período de 03 a 20 de novembro de 2010.

PORTARIA

Nº 915, de 07 de Maio de 2010

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora LUIZA FERREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0745311, relativas ao exercício de 2010, a partir do dia 03 de maio de 2010, ficando os 08 (oito) dias restantes marcados para o período de 12 a 19 de julho de 2010.

PORTARIA

Nº 888, de 04 de Maio de 2010

Cancelar as férias da servidora ROSAMELIA DUARTE ARAÚJO CAMPOS, matrícula SIAPE nº 1215765, relativas ao exercício de 2010, ficando os 05 (cinco) dias relativos ao período de 17 a 21 de maio de 2010, consignados para o período de 20 a 24 de setembro de 2010.

PORTARIA

Nº 891, de 04 de Maio de 2010

Cancelar as férias do servidor ALEXANDRE FERREIRA DE MACEDO, matrícula SIAPE nº 1656269, relativas ao exercício de 2009, ficando os 13 (treze) dias relativos ao período de 03 a 15 de maio de 2010, consignados para o período de 14 a 28 de julho de 2010.

PORTARIA

Nº 916, de 07 de Maio de 2010

Cancelar as férias da servidora FERNANDA WOTTRICH, matrícula SIAPE nº 1539056, relativas ao exercício de 2010, ficando os 05 (cinco) dias relativos ao período de 17 a 21 de maio de 2010, consignados para o período de 04 a 08 de outubro de 2010.

PORTARIA

Nº 883, de 03 de Maio de 2010

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA DE LOURDES DA CRUZ SANTOS – Técnica de Finanças e Controle, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2010, referente ao quinquênio 05ABR1983 À 13ABR1988, prevista no art. 7º da Lei Federal nº 9.527, de 11 de dezembro de 1997.

PORTARIA

Nº 892, de 04 de Maio de 2010

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA CARVALHO – Técnica de Finanças e Controle, no período de 12 de março a 07 de setembro de 2010, referente aos quinquênios 16MAI1983 À 13MAI1988 e de 14MAI1988 À 12MAI1993, prevista no art. 7º da Lei Federal nº 9.527, de 11 de dezembro de 1997.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, com fulcro no disposto no art. 1º do Decreto nº 699, de 14 de dezembro de 1992,

APOSTILA

PORTARIA

Nº 909, de 06 de Maio de 2010

A Portaria nº 680, de 06 de abril de 2010, publicada no Boletim Interno nº 14/2010, alterando o período aquisitivo de “11/07/2009 a 10/07/2014” para “13/07/2004 a 11/07/2009”.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências regimentais assinou o seguinte:

AVERBACÕES DE TEMPO DE SERVIÇO

| | |
|-----------------------------|---|
| PROCESSO | 00210.000174/2010-87 |
| NOME | ANDREA MARIA LUSTOSA DE ANDRADE |
| MATRÍCULA | 0148629 |
| CATEGORIA FUNCIONAL | ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE |
| LOTAÇÃO | CGU-PR |
| EXERCÍCIO | CGU-REGIONAL/MG |
| PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | |
| NOME DO ÓRGÃO | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |
| PERÍODO(S) ENTRE | -01/02/1977 a 28/11/1977 – Jardim Olympico Sociedade Civil Ltda. -01/10/1997 a 28/02/1999 – Contribuinte Individual |
| QUALIDADE DO TEMPO | CELETISTA |
| FINS QUE É COMPUTÁVEL | - Para os fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme o artigo 103, inciso V da Lei 8.112/90. |
| OBSERVAÇÕES | - Admitida no Serviço Público Federal em 02/09/1983. - Averbar 813 dias (oitocentos e treze dias) , ou seja, 2 anos, 2 meses e 23 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social. |

| | |
|-----------------------------|--|
| PROCESSO | 00215.000801/2009-04 |
| NOME | LILIANE JUREMA LOPES |
| MATRÍCULA | 1108379 |
| CATEGORIA FUNCIONAL | TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE |
| LOTAÇÃO | CGU-PR |
| EXERCÍCIO | CGU – REGIONAL/PE |
| PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | |
| NOME DO ÓRGÃO | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |
| PERÍODO(S) ENTRE | - 01/10/1989 a 31/01/1990 - Liliane Jurema Lopes - 02/07/1990 a 12/07/1993 – IT - Companhia Internacional de Tecnologia |
| QUALIDADE DO TEMPO | CELETISTA |
| FINS QUE É COMPUTÁVEL | - Para os fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme o artigo 103, inciso V da Lei 8.112/90. |
| OBSERVAÇÕES | - Admitida no Serviço Público Federal em 28/12/1994. - Averbar 1.226 dias (mil duzentos e vinte e seis dias) , ou seja, 3 anos, 4 meses e 11 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social. |

| | |
|-----------------------------|--|
| PROCESSO | 00190.007273/2010-75 |
| NOME | MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS SILVA |
| MATRÍCULA | 958650 |
| CATEGORIA FUNCIONAL | TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE |
| LOTAÇÃO | CGU-PR |
| EXERCÍCIO | CGU-REGIONAL/RJ |
| PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | |
| NOME DO ÓRGÃO | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS |
| PERÍODO(S) ENTRE | - 03/10/1977 a 15/06/1978 – Banco do Estado de Sergipe S.A. |
| QUALIDADE DO TEMPO | CELETISTA |
| FINS QUE É COMPUTÁVEL | - Para os fins de aposentadoria e disponibilidade conforme o artigo 103, inciso V da Lei 8.112/90; |
| OBSERVAÇÕES | - Admitida no Serviço Público Federal em 01/02/1980. - Averbar 256 (duzentos e cinqüenta e seis) dias , ou seja, 8 meses e 16 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. |

| | |
|-----------------------------|---|
| PROCESSO | 00210.002343/2009-80 |
| NOME | MAURICIO RENATO ALVES |
| MATRÍCULA | 1216100 |
| CATEGORIA FUNCIONAL | TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE |
| LOTAÇÃO | CGU-PR |
| EXERCÍCIO | CGU-REGIONAL/MG |
| PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | |
| NOME DO ÓRGÃO | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS |
| PERÍODO(S) ENTRE | - 19/04/1978 a 10/09/1978 – Sandra Turismo Hotéis S.A. - 05/01/1983 a 30/06/1983 – Banco Real S.A. - 01/06/1989 a 30/09/1989 – Contribuinte Individual - 01/11/1989 a 31/12/1989 - Contribuinte Individual - 01/03/1990 a 31/03/1990 - Contribuinte Individual - 01/05/1990 a 30/11/1990 - Contribuinte Individual - 01/01/1991 a 31/08/1991 - Contribuinte Individual - 01/10/1991 a 31/03/1992 - Contribuinte Individual - 01/06/1992 a 30/06/1992 - Contribuinte Individual - 01/08/1992 a 31/08/1992 - Contribuinte Individual - 01/10/1992 a 31/12/1992 – Contribuinte Individual - 01/02/1995 a 01/05/1995 – Contribuinte Individual - 01/08/1995 a 31/12/1995 – Contribuinte Individual - 12/06/1996 a 17/11/1996 - Contribuinte Individual - 12/12/1996 a 08/01/1997 - Contribuinte Individual |
| QUALIDADE DO TEMPO | CELETISTA |
| FINS QUE É COMPUTÁVEL | - Para os fins de aposentadoria e disponibilidade conforme o artigo 103, inciso V da Lei 8.112/90; |
| OBSERVAÇÕES | - Admitido no Serviço Público Federal em 09/01/1997. - Averbar 1.741 (mil setecentos e quarenta e um) dias , ou seja, 4 anos, 9 meses e 11 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. |

| | |
|-----------------------------|--|
| PROCESSO | 00210.002343/2009-80 |
| NOME | MAURICIO RENATO ALVES |
| MATRÍCULA | 1216100 |
| CATEGORIA FUNCIONAL | TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE |
| LOTAÇÃO | CGU-PR |
| EXERCÍCIO | CGU-REGIONAL/MG |
| PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | |
| NOME DO ÓRGÃO | SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG |
| PERÍODO(S) ENTRE | - 01/09/1992 a 30/09/1992 - 01/01/1993 a 31/12/1993 - 01/01/1994 a 31/01/1995 - 02/05/1995 a 31/07/1995 - 01/01/1996 a 11/06/1996 |
| QUALIDADE DO TEMPO | ESTADUAL |
| FINS QUE É COMPUTÁVEL | - Para os fins de aposentadoria e disponibilidade conforme o artigo 103, inciso I da Lei 8.112/90; |
| OBSERVAÇÕES | - Admitido no Serviço Público Federal em 09/01/1997. - Averbar 1.034 (mil e trinta e quatro) dias , ou seja, 2 anos, 10 meses e 4 dias conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. |

| | |
|-----------------------------|--|
| PROCESSO | 0190.002043/2010-10 |
| NOME | MAURICIO DA CUNHA ALMEIDA |
| MATRÍCULA | 1571475 |
| CATEGORIA FUNCIONAL | ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE |
| LOTAÇÃO | CGU-PR |
| EXERCÍCIO | PR/CGU/SFC/DI/DIINT |
| PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | |
| NOME DO ÓRGÃO | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS |
| PERÍODO(S) ENTRE | - 24/11/1988 a 06/03/1989 – Banco Econômico S.A. - 01/11/1993 a 30/09/1997 – Contribuinte Individual - 01/12/1997 a 31/12/1997 – Contribuinte Individual - 01/09/1998 a 06/02/1999 – Top Engenharia Ltda. - 01/04/2003 a 31/08/2005 - Contribuinte Individual |
| QUALIDADE DO TEMPO | CELETISTA |
| FINS QUE É COMPUTÁVEL | - Para os fins de aposentadoria e disponibilidade conforme o artigo 103, inciso V da Lei 8.112/90; |
| OBSERVAÇÕES | - Admitido no Serviço Público Federal em 11/05/2007. - Averbar 2.594 (dois mil quinhentos e noventa e quatro) dias , ou seja, 7 anos, 1 mês e 9 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. |

| | |
|-----------------------------|---|
| PROCESSO | 00190.001637/2010-11 |
| NOME | ORLANDO VIEIRA DE CASTRO JUNIOR |
| MATRÍCULA | 1501656 |
| CATEGORIA FUNCIONAL | ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE |
| LOTAÇÃO | CGU-PR |
| EXERCÍCIO | CGU/SFC/DC/DCOPE |
| PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | |
| NOME DO ÓRGÃO | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS |
| PERÍODO(S) ENTRE | - 07/08/1990 a 22/09/1995 – Siderúgica Cearense S.A. - 04/10/1995 a 01/06/2005 – Vicunha Nordeste S.A. Industria Textil |
| QUALIDADE DO TEMPO | CELETISTA |
| FINS QUE É COMPUTÁVEL | - Para os fins de aposentadoria e disponibilidade conforme o artigo 103, inciso V da Lei 8.112/90; |
| OBSERVAÇÕES | - Admitido no Serviço Público Federal em 11/07/2005. - Averbar 5.394 (cinco mil trezentos e noventa e quatro) dias , ou seja, 14 anos, 9 meses e 14 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. |

| | |
|-----------------------------|--|
| PROCESSO | 00190.004658/2010-81 |
| NOME | SIDNEY CARDOSO VANDERLEI |
| MATRÍCULA | 1623205 |
| CATEGORIA FUNCIONAL | ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE |
| LOTAÇÃO | CGU-PR |
| EXERCÍCIO | CGU/SFC/GAB |
| PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | |
| NOME DO ÓRGÃO | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS |
| PERÍODO(S) ENTRE | - 02/01/1995 a 30/09/1999 – Eletroclima Engenharia Ltda. - 01/10/1999 a 19/12/2006 – Johnson Controles Ltda. |
| QUALIDADE DO TEMPO | CELETISTA |
| FINS QUE É COMPUTÁVEL | - Para os fins de aposentadoria e disponibilidade conforme o artigo 103, inciso V da Lei 8.112/90; |
| OBSERVAÇÕES | - Admitido no Serviço Público Federal em 24/04/2008. - Averbar 4.363 (quatro mil trezentos e sessenta e três) dias , ou seja, 11 anos, 11 meses e 18 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. |

| | |
|-----------------------------|---|
| PROCESSO | 00208.000134/2010-84 |
| NOME | WASHINGTON DIVINO FERNANDES DE MIRANDA |
| MATRÍCULA | 1483080 |
| CATEGORIA FUNCIONAL | ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE |
| LOTAÇÃO | CGU-PR |
| EXERCÍCIO | CGU-REGIONAL/GO |
| PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | |
| NOME DO ÓRGÃO | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS |
| PERÍODO(S) ENTRE | - 01/06/1978 a 07/08/1985 – C. Econômica do Estado de Goiás - 03/10/1989 a 16/11/2000 – Caixa Econômica Federal - 01/04/2001 a 31/12/2004 – Washington Divino Fernandes Miranda |
| QUALIDADE DO TEMPO | CELETISTA |
| FINS QUE É COMPUTÁVEL | - Para os fins de aposentadoria e disponibilidade conforme o artigo 103, inciso V da Lei 8.112/90; |
| OBSERVAÇÕES | - Admitido no Serviço Público Federal em 19/01/2005. - Averbar 8.046 (oito mil e cinquenta e um) dias , ou seja, 22 anos e 16 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. |

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 18

MARIA ROSELIA DA C. FRAGOSO RABELO
Chefe de Divisão/DICAB/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 07 de Maio de 2010

SIMEI SUSÃ SPADA
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos